



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 898/2024 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1.581 a 1.585

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, CEP. 14801-901, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021.

LOCADORES:

ADRIANO MARQUES GOMES, brasileiro, portador do **RG n.º 2.051.919-2 SSP/SP** e **CPF n.º 108.933.208-46**, **MEIRE FABIANA PAVÃO MARQUES GOMES**, brasileiro, portador do **RG n.º 20.100.711 SSP/SP** e **CPF n.º 178.747.438-06**, residentes e domiciliado à Avenida Pedro Del Acqua, n.º 122, Lote 128 – Quadra “D” – Condomínio Central Park Morada do Sol, CEP: 14810-206 – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominados **LOCADORES**, neste ato representados pela imobiliária **KAITINHO IMÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 31.492.815/0001-69** e no **CRECI n.º 162318**, localizada à Rua Padre Duarte n.º 1373, Sala 03, CEP: 14.801-310, Centro – Araraquara – SP, representada pela **Sra. JENIFER GOMES DA MOTA**, brasileira, solteira, corretora de imóveis CRECISP220545, portadora do **RG n.º 48.267.591-3 SSP/SP** e **CPF/MF n.º 383.354.888-60**.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, MATRÍCULA N.º 101.281, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 02.070.015.00 LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA, 2293 – CENTRO – ARARAQUARA/SP – CEP 14800-240, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, PARA ABRIGAR A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, de propriedade dos **LOCADORES**, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao **LOCATÁRIO**.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de **30 (tinta) meses, contados a partir de 01º de julho de 2024 e término em 31 de janeiro de 2027**, data em que o **LOCATÁRIO** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

- a)** Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
- b)** A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueis vigentes à parte inocente, que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o **LOCATÁRIO** pagará aos **LOCADORES** mensalmente a importância de **R\$14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado por meio de depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, conforme dados bancários abaixo:

Banco: Bradesco

Agência: 0003-5

Conta Corrente: 0346308-7

Razão Social: Kaitinho Imóveis Ltda

CNPJ: 31.492.815/0001-69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) O pagamento do IPTU e demais tributos decorrentes da propriedade permanecerão sob responsabilidade dos **LOCADORES**.
- b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 266 - 20.04.3.3.90.39.04.122.0091.2.001.01.1100000 – Recurso Próprio, Requisição/Solicitação nº 2975/2024.
- c) O pagamento ao **LOCADOR** será feito mensalmente, a importância devida, mediante depósito em até 30 dias após a entrega do recibo de quitação do aluguel mensal, ficando o **LOCADOR** obrigado a apresentar o recibo de quitação do aluguel mensal, discriminando a importância mensal recebida.

IV – DO REAJUSTE

- a) Após 12 (doze) meses da locação, poderá solicitar o reajuste ou conceder desconto em caso de deflação, em conformidade com Laudo de Avaliação do valor de locação a ser realizado pelo Município e com os índices de variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições. A solicitação deve ser feita em forma de ofício em até 5 dias úteis após o primeiro ano de contrato.
- b) As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
- c) O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.
- d) Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim **NÃO RESIDENCIAL** e será destinado para abrigar **A COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**.

- a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito dos **LOCADORES**.
- b) O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito dos **LOCADORES**, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do **LOCATÁRIO** também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DOS LOCADORES

- a) Cabe neste ato aos **LOCADORES** dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado.
- b) Compromete-se os **LOCADORES** a respeitar a privacidade do **LOCATÁRIO** durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.
- c) Os **LOCADORES** terão direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao **LOCATÁRIO**.
- d) Os **LOCADORES** são responsáveis por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o **LOCATÁRIO** não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.
- e) Cabe ao **LOCADOR** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- f) Cabe ao **LOCADOR** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- g) Caso o **LOCADOR** venha a discordar do laudo de avaliação do **LOCATÁRIO**, será necessário ambos entrar em entendimento e definir qual documento prevalecerá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita dos **LOCADORES**.
- b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar aos **LOCADORES**, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
- c) Compromete-se o **LOCATÁRIO**, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.
- d) Caso os **LOCADORES** manifestem a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o **LOCATÁRIO** a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
- e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do **LOCATÁRIO** de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.
- f) Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providências quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.
- g) O **LOCATÁRIO** se responsabiliza a comunicar os **LOCADORES** da necessidade dos reparos referidos na alínea “d” do item VI deste contrato.
- h) A indenização pelos **LOCADORES** das benfeitorias executadas pelo **LOCATÁRIO**, seguirão o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo que:
- 1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo **LOCATÁRIO** poderão ser ou não autorizadas previamente pelos **LOCADORES**, a depender da urgência dos reparos;
- 2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo **LOCATÁRIO** deverão ser autorizadas previamente pelos **LOCADORES**.
- 3º) O valor do investimento no imóvel realizado pelo **LOCATÁRIO** será compensado integralmente com desconto no aluguel ou com indenização posterior, caso a locação termine antes da compensação integral por desconto aluguel.
- i) É vedado toda e qualquer benfeitoria voluptuária.
- j) Cabe ao **LOCATÁRIO** certificar quanto a garantia de execução, verificar se o modelo escolhido de locação é suficiente e compatível.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

- a) Obriga-se o **LOCATÁRIO** a comunicar por escrito aos **LOCADORES**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
- b) Ao desocupar o imóvel, compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelos **LOCADORES**.
- c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Termo de Vistoria de Entrada), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios) apresentado pelos **LOCADORES**, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria “ad perpetuum rei memoriam”, por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelo **LOCADOR**, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelos **LOCADORES** e **LOCATÁRIO**, para fins de entrega do imóvel.
- d) A Administração poderá regularizar a situação do imóvel diretamente ou por meio de licitação, caso seja mais vantajoso a ela.
- e) Após o término de contrato e desocupação o **LOCATÁRIO** deverá em até 15 dias úteis realizar a vistoria final do imóvel e depois mais 15 dias caso haja contestação de alguma parte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

IX – MATRIZ DE RISCO

Define-se riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo as causas, consequências e as respectivas responsabilidades para cada evento.

a) Risco de Aumento no Valor do Aluguel Descrição: Possibilidade de reajuste inesperado no valor do aluguel ao longo do contrato. Impacto: Alto - Aumenta os custos para a Prefeitura. Probabilidade: baixa Mitigação: Incluir cláusula de reajuste fixo ou baseado em índice oficial no contrato.

b) Risco de Inadimplência Descrição: Atraso ou falha no pagamento do aluguel. Impacto: Alto - Pode levar a penalidades ou rescisão do contrato. Probabilidade: Baixa Mitigação: Estabelecer controle financeiro rigoroso e assegurar que os pagamentos sejam efetuados dentro dos prazos estipulados.

c) Risco de Inadequação do Imóvel Descrição: O imóvel pode apresentar problemas não identificados inicialmente, como infraestrutura inadequada. Impacto: Alto - Pode inviabilizar a utilização do imóvel ou exigir reformas. Probabilidade: Baixa Mitigação: Já foram realizadas vistorias detalhadas antes da definição pelo imóvel pela Setor de Avaliação de Imóvel da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Setor de Elétrica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Justiça, Modernização de Relações Institucionais como forma de mitigação do risco. Sugerimos incluir cláusulas contratuais para correções de defeitos estruturais pelo locador.

d) Risco de Rescisão Antecipada: Descrição: Necessidade de rescisão antecipada do contrato por motivos administrativos ou estratégicos. Impacto: Médio - Pode resultar em multas ou busca urgente por outro imóvel. Probabilidade: Baixa Mitigação: Incluir cláusulas de rescisão com penalidades mínimas ou justificadas por interesse público.

e) Risco de Interrupção dos Serviços Descrição: Interrupções nos serviços de água, luz, internet, etc. Impacto: Alto - Afeta diretamente o funcionamento da Coordenadoria de Recursos Humanos. Probabilidade: Média Mitigação: Já foram realizadas vistorias detalhadas antes da definição pelo imóvel pela Setor de Avaliação de Imóvel da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Setor de Elétrica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Justiça, Modernização de Relações Institucionais como forma de mitigação do risco com o intuito de verificar a infraestrutura de serviços essenciais antes da locação e ter planos de contingência para interrupções.

f) Risco de Segurança Descrição: Falta de segurança no imóvel, que pode resultar em furtos ou invasões. Impacto: Alto - Pode comprometer a segurança dos servidores e dados confidenciais. Probabilidade: Média Mitigação: Implementar medidas de segurança adequadas, como câmeras de vigilância e controle de acesso. Avaliação e Classificação dos Riscos Medidas de Mitigação: contratação de alarme, uma vez que a casa já possui câmeras de segurança e sistema de alarme instalados.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado aos LOCADORES a notificá-lo ou interpelá-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários dos LOCADORES, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade dos **LOCADORES**, que deverá ser comunicado pelo **LOCATÁRIO** através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte dos **LOCADORES** antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

e) A presente avença é realizada através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2024, PROCESSO N.º 6615/2024**, instruído no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41.455/2024**, consoante artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21.

f) Este contrato está vinculado a proposta e aos documentos incluídos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41.455/2024** e autorizado pelo Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI** a proceder com a contratação direta conforme despacho 09 do referido processo.

g) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

XI – DO FISCAL DE CONTRATO

O presente CONTRATO terá como fiscal e acompanhamento o Sr. Newton Trevisan, CPF n.º 107.834.038-28, Cargo: Supervisor Técnico.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 26 de junho de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal n.º 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.ldoc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal n.º 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

ADRIANO MARQUES GOMES
LOCADOR

MEIRE FABIANA PAVÃO MARQUES GOMES
LOCADORA

JENIFER GOMES DA MOTA
REPRESENTANTE IMOBILIÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) _____
DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
R.G. n.º 42.279.080-1SSP/SP

2) _____
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35C1-C620-EBDA-5330

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA DE FATIMA PETRONIO MARIANO (CPF 306.XXX.XXX-02) em 26/06/2024 11:27:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 26/06/2024 11:28:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 26/06/2024 11:44:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JENIFER GOMES DA MOTA (CPF 383.XXX.XXX-60) em 26/06/2024 13:07:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/35C1-C620-EBDA-5330>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: ADRIANO MARQUES GOMES E MEIRE FABIANA PAVÃO MARQUES GOMES – IMOBILIÁRIA

REPRESENTANTE: KAITINHO IMÓVEIS LTDA

CONTRATO N°: 898-2024 – Livro 07 – fls. 1581 a 1585

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONSISTE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, MATRÍCULA N° 101.281, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 02.070.015.00 LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA, 2293 – CENTRO – ARARAQUARA/SP – CEP 14800-240, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, PARA ABRIGAR A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de .1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contrato manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pelos LOCADORES:

Nome: Adriano Marques Gomes
Cargo: Locador
CPF/MF: 108.933.208-46

Assinatura: _____

Nome: Meire Fabiana Pavão marques Gomes
Cargo: Locadora
CPF/MF: 178.747.438-06

Assinatura: _____

Nome: Jenifer Gomes da Mota
Cargo: Responsável Legal da Imobiliária Representante
CPF/MF: 383.354.888-60

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário da Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal e Acompanhamento

Nome: Newton Trevisan

Cargo: Supervisor Técnico

CPF/MF n.º: 107.834.038-28

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0262-BBA0-3C53-9D72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 26/06/2024 12:07:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JENIFER GOMES DA MOTA (CPF 383.XXX.XXX-60) em 26/06/2024 13:09:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEWTON TREVISAN (CPF 107.XXX.XXX-28) em 26/06/2024 13:45:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0262-BBA0-3C53-9D72>